



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

LEI N.º 2327/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Autor do Projeto de Lei n.º 017/2017 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal Fábio Francisco Zuza.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel que especifica, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação do Grupo de Bombeiros de Iracemápolis, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, o terreno localizado na quadra formada pelas Ruas Benedito Granço e Jerônimo Ometto (antigas Ruas 03 e 08), Avenida 01 e as Quadras Q e R do Loteamento Jardim Morro Azul, possuindo as seguintes dimensões: com 11,33m em curva com raio de 9,00m na confluência da Rua Jerônimo Ometto e Avenida 01; com 69,74m em reta com frente para a Avenida 01; com 13,41m em curva com raio de 9,00m na confluência da Avenida 01 e Rua Benedito Granço; do lado direito de quem da rua olha a área mede 17,41m confrontando com a Rua Benedito Granço; do lado esquerdo mede 19,80m confrontando com a Rua Jerônimo Ometto e nos fundos com 94,76m confrontando com as Quadras Q e R do Loteamento Jardim Morro Azul, totalizando uma área de 2.252,44 metros quadrados, matriculado sob o nº 80.534 no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, destinado à instalação do Grupo de Bombeiros de Iracemápolis do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

Art. 2.º - Para a construção do prédio onde funcionará o Grupo de Bombeiros de Iracemópolis, haverá repasse de recursos do Estado para o município por meio de convênio, que determinará o seu detalhamento.

Art. 3.º – Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei n.º 2319/2017 de 20 de abril de 2017.

Iracemópolis aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA

- Prefeito Municipal –

Esta Lei n.º 2327/2017, foi registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iracemópolis, e afixada no quadro geral de avisos do Paço Municipal no local de costume, em 25 de julho de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico.

Nelson Benedito Granso

Coordenador de Gabinete